

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

LEI No 771/PMC/97

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAOAL, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base na Lei no 724/PMC/96, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, com base na Lei no 724/PMC/96, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme abaixo discriminado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.44.2072.01B - MANUT. DO ENSINO SUPERIOR
3132 - Outros serviços e Encargos.....R\$ 16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito, fica reduzido no orçamento a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.44.2072.01B - MANUT. DO ENSINO SUPERIOR
3120 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente..R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaoal-RO, 18 de julho de 1.997.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal,

Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado Adjunto - OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE a Lei
foi publicada no JORNAL
DESTA PREFEITURA EM 18/07/97
Ass. Resp.

Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97